



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

LEI Nº 575/2023 – LEG

SÚMULA: - Dispõe sobre a reposição dos Vencimentos e salários dos Servidores da Câmara Municipal acrescida de ganho real, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL APROVOU O PROJETO DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS EM LEI, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, autorizada a conceder reposição salarial, referente aos meses de março de 2022 a fevereiro de 2023, conforme variação IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, em 5,6% (cinco virgula seis por cento) e mais 10% (dez por cento de ganho real, perfazendo um total de 15,6% (quinze virgula seis por cento), para vigor a partir desta competência, aos Funcionários Ativos, Inativos e aos Servidores ocupantes de Cargos de provimento em Comissão.

Parágrafo Único - A presente recomposição é com base nos valores constantes nos anexos I e IV, da Lei Municipal nº 443/2020 de 15 de janeiro de dois mil e vinte e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir desta competência.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 14 de abril de 2023.

AQUILES TAKEDA FILHO

Prefeito Municipal